



DECRETO Nº 33.869, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições o art. 72, incisos IX e XII, art. 107 da Lei Orgânica do Município e art. 5º da Lei 4.689, de 08 de dezembro de 1995, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.412-4/2010, -----

Considerando que as atividades da Creche Helena Galimberti, OSC de CNPJ nº 68.003.292/0001-50, foram descontinuadas, e que o imóvel passou a abrigar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Educação (UGE) na oferta de serviço para a população; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reversão ao Município de Jundiaí do imóvel localizado na Avenida Francisco Pedroni, nº 455, Quadra 10 do Loteamento Cidade Nova, neste Município, objeto da matrícula nº 79.891 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob o nº de contribuinte 18.091.001-8, com área de 1.215,24m² (um mil, duzentos e quinze metros e vinte e quatro decímetros quadrados), doado à Creche Helena Galimberti, nos termos da Lei Municipal nº 4.689, de 08 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* fundamenta-se na impossibilidade da donatária seguir com o cumprimento dos encargos previstos no art. 2º e inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 4.689, de 1995.

Art. 2º A formalização da reversão dar-se-á pelo cancelamento do registro anterior, a ser requerida ao Oficial do Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 21/03/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 21/03/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1409433** e o código CRC **20683325**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0000106/2024

1409433v12